MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 53/2025-PROEN/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICADORES DO EXAME DE SELEÇÃO 2026

– 2º SEMESTRE DE 2025 –

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1025/2023-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para compor a **Rede de Certificadores - IFRN**, para execução de atividades de certificação dos procedimentos de aplicação do Exame de Seleção 2026.

1. DOS OBJETIVOS
   1.1 A composição da Rede de Certificadores - IFRN visa à habilitação de **servidores efetivos permanentes do IFRN**, em exercício, para atuação no âmbito da aplicação da prova escrita do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada - Exame de Seleção 2026 da instituição, executando atividades de certificação de procedimentos.
      1.1.1 Não poderão participar da Rede de Certificadores - IFRN os profissionais que atuam no IFRN sob contratos temporários, terceirizados ou celetistas.
   1.2 Os interessados em compor a Rede de Certificadores - IFRN no ano de 2025 deverão seguir as etapas e o cronograma dispostos abaixo:

Etapas	Datas
Período de Inscrição	Das 14:00 do dia 16/09 às 23:59 do dia 23/09/2025
Divulgação da relação de selecionados e dos convocados para o curso de capacitação	01/10/2025 (16h)
Data do curso de capacitação (virtual)	10/10/2025 (8h às 12h)
Divulgação da lista de homologados	13/10/2025
Sorteio e envio das demandas geradas	14/10/2025
Prazo para Certificador responder ao e-mail com aceite da demanda gerada	17/10/2025
Data de aplicação da Prova Escrita do Exame de Seleção 2026	26/10/2025

2. ATRIBUIÇÕES DO CERTIFICADOR
   2.1 O certificador deve estar atento, principalmente, às situações consideradas de risco. É missão dele verificar e certificar in loco os procedimentos de aplicação da prova escrita do Exame de Seleção 2026, tais como: a entrega, a integridade, a guarda e a abertura dos malotes com os cadernos de questões; a chegada, a capacitação, a vistoria eletrônica e a atuação dos integrantes da equipe de aplicação; abertura/fechamento dos portões do local de provas e início/encerramento das provas nos horários estabelecidos; a organização e devolução à FUNCERN dos cartões resposta/folha de redação e material administrativo dentro dos malotes; utilização de sala extra; identificação dos participantes; substituição de provas e cartão resposta; número de participantes ausentes; preenchimento e envio das informações do relatório de certificação via formulário eletrônico específico no dia de atuação; cumprimento das orientações/obrigações estabelecidas no Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade, nos termos do Anexo II deste edital, no curso de capacitação e neste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
   3.1 As inscrições para compor a Rede de Certificadores - IFRN estarão abertas, **exclusivamente**, **para servidores efetivos permanentes do IFRN** e que atendam às seguintes condições:
      3.1.1 Possuir Ensino Superior completo, em qualquer área;
      3.1.2 Não possuir cônjuge/companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau inscritos no Exame de Seleção 2026.
         3.1.2.1 Entende-se como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau: pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados, filhos dos enteados, cunhados, sobrinhos do cônjuge ou companheiro;
      3.1.3 Não ter vínculo com as atividades do processo logístico de elaboração, impressão, distribuição e aplicação do Exame de Seleção 2026, nem com o processo de correção da produção textual escrita;
         3.1.3.1 Não haverá restrição para servidores que atuam nas comissões de aferições de cotas dos processos seletivos do IFRN;

4. DA INSCRIÇÃO
   4.1 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br), no período informado no item 1.2 deste Edital.
   4.2 Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
      4.2.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
   4.3 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
   4.4 No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN.
      4.4.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:
a) escolher, no menu superior, a opção **Cadastrar-se.**
b) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Salvar**;
c) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:
a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Salvar**;
c) na caixa **Inscrições Abertas** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Visualizar**;
d) escolher uma das ofertas de inscrição listadas na caixa Ofertas;
e) uma vez escolhido a oferta, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;

f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

4.4.2 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e realizar apenas o procedimento II.**

4.5 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

4.6 No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

4.7 O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4.7.1 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.8 O candidato terá direito **a apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo.

4.8.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 1.2 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

4.9 No ato da inscrição o servidor deverá escolher o campus do IFRN onde deseja atuar como certificador.

4.10.1 O interessado deve estar ciente que, a critério da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, **poderá atuar como certificador no próprio campus do IFRN ou em instituição parceira utilizada para aplicação de provas do campus escolhido.**

4.10 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do *campus* de vínculo para o qual o candidato se inscreveu.

4.11 O interessado que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos terá a inscrição cancelada, bem como anulados os atos dela decorrentes, e poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.

4.12 É de responsabilidade do interessado em atuar como certificador acompanhar a situação de sua inscrição na Área do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br).

5. DAS CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO

5.1 São condições para a atuação:

5.1.1 Possuir smartphone ou tablet com acesso próprio à internet móvel, para efeito de preenchimento de formulário eletrônico durante o acompanhamento da aplicação da prova do Exame de Seleção 2026.

5.1.2 Ter acesso à internet para a realização da capacitação.

5.1.2.1 A data e horário da capacitação será de acordo com o item 1.2 e destinada aos interessados selecionados.

5.1.2.2 A capacitação será realizada em meio virtual síncrono e a participação é condição, obrigatória e indispensável, para atuação como certificador.

5.1.2.3 O link para a capacitação virtual será enviado para os interessados selecionados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.1.3 Declarar a veracidade das informações prestadas, por assinatura, através do SUAP, de Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade, pelos servidores selecionados para atuação como certificador.

5.2 O interessado poderá cancelar sua inscrição, a qualquer momento, no SGC, sendo de sua responsabilidade o cancelamento. Se o cancelamento ocorrer após o período de inscrição, este será irreversível.

5.3 Os servidores selecionados não poderão haver excedido o pagamento das 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) anuais, conforme previsto no Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, na Resolução nº 03/2024-CONSUP/IFRN, de 04 de janeiro de 2024 e na Instrução Normativa n° 13- DIGPE/RE/IFRN, de 23 de fevereiro de 2024.

5.3.1 As horas referentes à GECC do servidor que atuar como certificador da Rede de Certificadores - IFRN serão registradas em sistema digital, conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 1, de 8 de janeiro de 2024, na Resolução nº 03/2024-CONSUP/IFRN, de 04 de janeiro de 2024 e na Instrução Normativa n° 13- DIGPE/RE/IFRN, de 23 de fevereiro de 2024.

5.3.2 A atuação do certificador respeitará a **carga horária de 08 (oito) horas** de acompanhamento dos procedimentos de aplicação da prova escrita do Exame de Seleção 2026.

5.3.3 As informações declaradas referentes à GECC deverão corresponder à verdade dos fatos, sob pena de responsabilidade do declarante.

5.4 Para a atuação na Rede de Certificadores - IFRN, **não haverá pagamento de diária, ajuda de custos, passagens, hospedagem, reembolso ou fornecimento de alimentação** por parte do IFRN.

5.4.1 É de responsabilidade do certificador prover o seu transporte até o local de atuação e sua alimentação.

5.5 Os interessados em ser certificadores serão demandados **para atuação no Domingo, 26 de outubro de 2025, dia da aplicação da prova escrita do Exame de Seleção 2026**.

5.5.1 Por se tratar de final de semana, as atividades serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, não havendo necessidade de compensação de carga horária, nos termos da legislação vigente. Ainda assim, o servidor deve observar se a atuação coincide com sua jornada de trabalho e, em caso afirmativo, deverá obter autorização de sua chefia imediata para aceitar a demanda e proceder à devida compensação de horário, conforme estabelece o § 4º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 1990.

5.5.2 O certificador deverá iniciar suas atividades, no local de aplicação das provas, às 10h30min.

5.6 A atuação dos certificadores in loco poderá ser submetida à fiscalização em qualquer tempo pelo IFRN.

5.7 Serão excluídos da Rede de Certificadores – IFRN os servidores que não respeitarem as orientações estabelecidas pelo IFRN para atuação no dia de aplicação da prova do Exame de Seleção 2026 ou que descumprirem o Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade aceito no ato da seleção.

5.8 É expressamente proibida a execução das atividades do certificador por terceiros, sendo responsabilizado administrativa, civil e penalmente o servidor que fornecer seus dados e informações, expondo a segurança e o sigilo da aplicação do Exame.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 A relação de confirmação das inscrições e dos inscritos convocados para realizar o curso de capacitação poderá ser consultada no Portal do IFRN (https://portal.ifrn.edu.br/) e/ou no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br), conforme cronograma previsto no item 1.2 deste Edital.

6.2 Os interessados com inscrição confirmada estarão aptos a realizarem o curso de capacitação, conforme item 1.2 deste Edital.

6.3 Ao IFRN se reserva a prerrogativa de convocar para o curso de capacitação (virtual) os inscritos confirmados no quantitativo de até 3 (três) vezes a estimativa da demanda de locais de aplicação do Exame de Seleção 2026, por campus, conforme relação a ser divulgada no Portal do IFRN (https://portal.ifrn.edu.br/) utilizando o **critério de sorteio eletrônico randômico**.

7. DA CAPACITAÇÃO

7.1 A capacitação, promovida pela PROEN, será ministrada para os interessados com inscrição confirmada, sendo **condição obrigatória e indispensável para atuação**.

7.1.1 Participarão da capacitação servidores selecionados em quantidade prevista no item 6.3 deste edital.

7.1.1.1 A participação na capacitação não garante a atuação como certificador na aplicação do Exame de Seleção 2026, estando essa vinculada aos procedimentos previstos no item 8.2 deste edital.

7.2 A capacitação será desenvolvida na modalidade a distância, por meio de plataforma virtual a ser divulgada no Portal do IFRN

(https://portal.ifrn.edu.br/), aos interessados com inscrição confirmada.

7.3 A data e horário da capacitação será de acordo com o previsto no item 1.2, deste edital.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do interessado acompanhar a divulgação dos convocados para a realização da capacitação.

8. DA GERAÇÃO DE DEMANDAS

8.1 As demandas de atuação para os certificadores serão geradas conforme a necessidade do IFRN, considerando a quantidade de locais de aplicação de provas do Exame de Seleção 2026, tomando como referência o campus indicado pelo servidor e os locais de aplicação associados a esse campus, para possibilitar a presença de um certificador em cada coordenação de prova.

8.1.1 A título de expectativa de quantidade de demandas, o Anexo I deste edital apresenta as quantidades de locais de aplicação que foram utilizados no Exame de Seleção 2025.

8.2 Serão homologados para concorrer às demandas apenas os certificadores com inscrição confirmada e que tenham participado da capacitação.

8.2.1 Dentre os homologados, por campus, será realizado **sorteio eletrônico randômico** determinando a ordem de classificação dos certificadores.

8.2.1.1 De acordo com a ordem dos certificadores sorteada para cada campus, a definição de local de atuação se dará da seguinte forma:

a) o primeiro certificador sorteado fará o acompanhamento da aplicação de provas no campus do IFRN;

b) os demais certificadores, na ordem sorteada, serão distribuídos um em cada um dos outros locais de aplicação daquele campus (quando houver), à critério do IFRN.

8.2.2 A quantidade de certificadores necessária para cada campus equivale ao número de locais de aplicação de provas, definido após o encerramento das inscrições do Exame de Seleção 2026.

8.2.3 O certificador que tiver sua demanda gerada, nos termos do item 8.2.1.1, e optar por recusá-la ou cancelá-la não poderá reivindicar a participação em demandas geradas posteriormente, incluindo as demandas excepcionais.

8.2.4 O certificador deverá confirmar formalmente o aceite da demanda, respondendo ao e-mail de convocação da CADIS, de acordo com o prazo previsto no item 1.2.

8.3 Em casos de não existir Certificador Homologado para geração de demanda, a PROEN poderá convocar mais servidores que realizaram inscrição para realização de nova capacitação em data a ser definida.

8.3.1 Caso não exista servidores inscritos em número suficiente para o determinado campus, a PROEN poderá gerar demanda para Certificadores inscritos e homologados para outro campus próximo, desde que haja aceite formal do Certificador e mantendo o previsto nos Itens 5.4 e 5.4.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CERTIFICADOR

9.1 São obrigações e responsabilidades do certificador da RNC:

9.1.1 Firmar e cumprir o Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade da Rede de Certificadores - IFRN, no contexto da aplicação do Exame de Seleção 2026. Esse termo não se extingue com a finalização das atividades, devendo o colaborador manter sigilo sobre as informações de todo o processo de atuação do certificador, sob pena de responsabilidade.

9.1.2 Comunicar à PROEN, por meio a ser disponibilizado durante a capacitação, até 48 horas antes da aplicação do Exame de Seleção 2026 o motivo de impedimento, desistência ou conflito de interesses que o impeça de participar no dia da aplicação. A não comunicação por parte do certificador poderá implicar impedimento de atuação na Rede de Certificadores – IFRN em anos futuros.

9.1.3 Cumprir rigorosamente todas as etapas das atividades que lhe serão destinadas, observando todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização das atividades solicitadas.

9.1.4 Manter atualizados seus dados cadastrais no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br).

9.1.5 Apresentar o Relatório de Certificação ao IFRN, preenchendo-o em sua totalidade e finalizando-o no Formulário Eletrônico disponibilizado, nos prazos estipulados pela PROEN.

9.1.6 Atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo, em observância ao disposto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994).

9.1.7 Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução das atividades. Caso seja identificada tal prática, a inscrição será cancelada, e podem ser aplicadas penalidades previstas em lei.

9.1.8 Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destas em qualquer rede social ou em mensageiros instantâneos, sob pena de responsabilidade.

9.1.9 Responsabilizar-se, perante o órgão de sua lotação, pela compatibilidade entre seu cargo/função, regime de trabalho e desempenho das atividades de certificador, uma vez que estas são retribuídas financeiramente, bem como pela quantidade de horas de GECC que vier a receber.

9.1.10 Reconhecer a propriedade do IFRN sobre todo o material que vier a ser produzido na execução dos trabalhos.

9.1.11 Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nas atividades desenvolvidas como certificador. Caso seja identificada tal prática, podem ser aplicadas penalidades previstas em lei.

9.1.12 Certificar in loco, sob demanda do IFRN, a efetiva e correta realização dos procedimentos de aplicação no dia de realização Exame de Seleção 2026.

9.1.13 Informar ao IFRN as inconsistências identificadas em decorrência da sua observação.

9.1.14 Comparecer ao local de aplicação no dia de atuação definido para sua demanda e apresentar-se ao coordenador de local da coordenação às 10h30min para iniciar os procedimentos de certificação e encerrar suas atividades às 18h30min (horário de Brasília-DF), de acordo com as instruções previstas na capacitação.

9.1.15 Não se ausentar do local de aplicação no período informado no item 9.1.14, podendo ter sua entrada impedida e sua demanda cancelada em caso de descumprimento.

9.1.16 Tratar com urbanidade e respeito a equipe de aplicação das provas.

9.1.17 Disponibilizar, obrigatoriamente, ao coordenador de local, o ofício emitido pela PROEN, por meio físico ou eletrônico e o seu documento oficial e original de identificação com foto, conforme item 9.1.17.1 deste Edital.

9.1.17.1 Consideram-se como documentos válidos para identificação do certificador: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital/CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.1.17.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.1.17.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, documentos digitais citados no item 9.1.17.1 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

9.1.18 Tratar com a equipe de aplicação somente assuntos imprescindíveis à sua atuação.

9.1.19 Não receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

9.1.20 Utilizar o celular in loco somente para comunicação com o representante da PROEN e preenchimento do Relatório de Certificação, não

sendo permitido o uso do smartphone e de outros aplicativos para outras finalidades, como fotografar, filmar ou fazer postagens de qualquer tipo, com punição em caso de descumprimento dessa condição, ressalvados os casos de emergência e/ou autorizados pelo IFRN.

9.1.21 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na Rede de Certificadores - IFRN.

9.1.22 Não portar, ao ingressar no local de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, livros, protetor auricular e dispositivos eletrônicos, como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, Ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como quaisquer outros materiais estranhos à atuação como certificador.

9.1.23 Não portar armas de qualquer espécie.

9.1.24 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco no local de provas, conforme Leis nº 11.343/2006, nº 12.546/2011 e Decreto nº 8.262/2014.

9.1.25 Trajar-se adequadamente com camisa, calça preta ou jeans e sapato confortável que não faça barulho, evitando uso de decotes, bermudas e roupas curtas.

9.1.26 Cumprir as determinações deste Edital e do IFRN, quanto aos procedimentos de acompanhamento da prova do Exame de Seleção 2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Em decorrência do aceite da demanda e de sua atuação nela, nos dias e horários estabelecidos pelo IFRN, o certificador fará jus ao recebimento da GECC, nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, e do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.

10.1.1 A GECC não será incorporada à remuneração, aos proventos ou às pensões, nem servirão de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de aposentadoria e pensão.

10.1.2 O pagamento será creditado diretamente no contracheque do servidor, conforme item 10.1, sendo respeitado o limite de 120 horas anuais para servidores públicos federais, nos termos do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.

10.1.2.1 O limite para pagamento por GECC é de 120 (cento e vinte) horas anuais por servidor, ressalvada situação de excepcionalidade devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade de exercício do servidor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, nos termos do art. 5º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.

10.1.3 As horas referentes à GECC do servidor público do Poder Executivo Federal como certificador da Rede de Certificadores – IFRN, atuação 2025, de acordo com o item 5.3.1 deste edital, serão registradas em sistema digital para o acompanhamento, o controle de horas e o pagamento de atividades passíveis de GECC, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 1, de 8 de janeiro de 2024, na Resolução nº 03/2024-CONSUP/IFRN, de 04 de janeiro de 2024 e na Instrução Normativa n° 13- DIGPE/RE/IFRN, de 23 de fevereiro de 2024. Todos os aspectos relacionados ao controle, registro, cálculo e execução das atividades de GECC estão condicionados a essa Instrução Normativa estabelecida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

10.1.3.1 Em face de mecanismos estabelecidos pela Instrução Normativa SGP/MGI nº 1, de 8 de janeiro de 2024, os pagamentos de GECC passam a ser controlados por um sistema central mantido por esse órgão, havendo, portanto, uma checagem sistematizada do total de horas de gratificação recebida. Caso o certificador tenha prestado declaração imprecisa sobre o limite de horas, de modo que não disponha de limite suficiente para o recebimento das horas trabalhadas durante a certificação dos procedimentos do Exame de Seleção 2026, poderá incorrer no não recebimento da importância referente à demanda executada, sujeitando-se, ainda, às penalidades de responsabilidade administrativa, civil e penal.

10.2 Na demanda para atuação no Exame de Seleção 2026, o valor da hora de trabalho do servidor do IFRN como certificador da Rede de Certificadores - IFRN será de R$ 47,61 (quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme a atividade de "Supervisão" da Tabela III da Instrução Normativa n° 13- DIGPE/RE/IFRN, de 23 de fevereiro de 2024, que totaliza R$ 380,88 (trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) pelo dia de atuação.

10.2.1 Os procedimentos de pagamento ocorrerão após a aplicação do Exame de Seleção 2026 e está condicionado à apresentação do Relatório de Certificação e à finalização do preenchimento do Formulário Eletrônico. O trâmite do processo de pagamento inclui o aceite pelo IFRN dos serviços prestados.

10.2.2 O certificador será remunerado se comprovar a execução das atividades e se tiver cumprido cuidadosamente os procedimentos instruídos na capacitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para os fins deste Edital, as terminologias a seguir indicadas assim se definem:

11.1.1 Smartphone: celular com tecnologias avançadas, que combina recursos de computadores pessoais com funcionalidades avançadas que podem ser estendidas mediante programas executados por seu sistema operacional (OS), chamados de aplicativos ou apps (abreviatura de Applications).

11.1.2 Tablet: dispositivo pessoal em formato de prancheta que pode ser usado para acesso à internet, organização pessoal, entre outros recursos, com uso semelhante ao de um computador portátil convencional.

11.1.3 Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade: declaração de compromisso, sob pena de responsabilização, de manter em absoluto sigilo todas as informações recebidas que se refiram aos procedimentos de atuação do certificador e do Exame de Seleção 2026 que será certificado.

11.1.4 Mensageiros instantâneos: aplicação que permite o envio e o recebimento de mensagens de texto em tempo real (Whatsapp, Messenger, Hangouts, Telegram e outros).

11.1.5 Rede social: aplicações da web cuja finalidade é relacionar as pessoas, tais como Facebook, Instagram, Twitter, Pinterest e outros, as quais também estão incluídas na proibição de divulgação de informações.

11.2 Os esclarecimentos e as informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail da Coordenação de Acesso Discente - CADIS do IFRN (cadis@ifrn.edu.br).

11.3 A PROEN se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.4 Todos os horários declarados terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

11.5 O presente Edital tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, revogado ou alterado a critério da PROEN, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamações de qualquer natureza.

Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS
Pró-Reitora de Ensino

Anexo ao Edital nº. 53/2025-PROEN/IFRN

ANEXO I – ESTIMATIVA DE NÚMERO DE LOCAIS DE APLICAÇÃO POR CAMPUS DO IFRN

Os quantitativos apresentados na tabela são uma estimativa baseada no número de locais de aplicação, por campus do IFRN, utilizados para aplicação da prova de Exame de Seleção 2025.

O quantitativo final será definido somente após a finalização das inscrições e distribuição de salas dos candidatos no Exame de Seleção 2026.

Campus	**Estimativa de Quantidade de Locais de Aplicação no Exame de Seleção 2026**
Apodi	1
Caicó	1
Canguaretama	2
Ceará-mirim	2
Currais Novos	2
Ipanguaçu	2
João Câmara	2
Jucurutu	1
Lajes	1
Macau	2
Mossoró	2
Natal – Central	5
Natal – Centro Histórico	2
Natal – Zona Norte	3
Nova Cruz	3
Parelhas	1
Parnamirim	5
Pau dos Ferros	2
Santa Cruz	1
São Gonçalo do Amarante	3
São Paulo do Potengi	1
Total	**44**

Anexo ao Edital nº. 53/2025-PROEN/IFRN

ANEXO II – MODELO DO TERMO DE SIGILO, COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso relacionadas ao Processo Seletivo do Exame de Seleção para os Cursos Técnicos Integrados 2026, regido pelo Edital 48/2025 – PROEN/RE/IFRN, no qual atuo como certificador(a).

Por este Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade, comprometo-me a:

A) Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio ou para uso de terceiros;

B) Considerar como informações confidenciais aquelas que identificadas pela PARTE REVELADORA, por meio de legendas, quaisquer outras marcações ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

C) Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

D) Não ter vínculo com as atividades do processo logístico de elaboração, impressão, distribuição e aplicação do Exame de Seleção 2026, nem com o processo de correção da produção textual escrita;

E) Não promover atividades de consultoria, assessoria, eventos, cursos, palestras ou similares relacionados ao Exame de Seleção 2026;

F) Reportar, imediatamente, à PROEN, quaisquer dificuldades encontradas ou situação suspeita no decorrer do processo de aplicação do Exame de Seleção 2026;

G) Não utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos concernentes ao Exame de Seleção 2026;

H) Cumprir todas as obrigações prevista no edital de seleção do certificador(a) do Exame de Seleção 2026.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste termo, terá validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade, fico ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Nome	Matrícula SIAPE

<DATA>

(Assinatura Eletrônica)